



Política de Drogas, Gênero e Raça no Brasil

Prof. Luciana Boiteux
FND/UFRJ



Política de Drogas Brasileira

- adoção da política proibicionista – influência dos EUA
- Tráfico de Drogas: crime Hediondo (CF/88 e Lei 8.072/90)
- proibição da progressão de regime (depois considerado inconstitucional pelo STF) - aumento do prazo, redução de benefícios e garantias
- Sistema penal repressivo e seletivo
- Criminalização da pobreza





Posse de drogas para uso pessoal



- **Lei 11.343/06**
- Art. 28. “Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas”:
 - I - advertência sobre os efeitos das drogas;
 - II - prestação de serviços à comunidade;
 - III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.



Cultivo pessoal



- § 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.



Determinação da finalidade de uso pessoal no art. 28



- § 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.



Lei 11.343/06 – Tráfico de Drogas



- Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:
- Pena - Reclusão de 5 a 15 anos e pagamento de 500 a 1.500 dias-multa.



O Traficante na Lei n. 11.343/06



- Aumento da pena mínima para o tráfico de drogas (art. 33), de 3 para 5 anos de reclusão;
- Causa redução das penas – art. 33, parágrafo 4o. (réu primário, de bons antecedentes, sem envolvimento com o crime organizado) – pena mínima pode chegar a 1 ano e 8 meses
- Impossibilidade de substituição por penas alternativas (depois julgado inconstitucional pelo STF)
- Tráfico de drogas como crime hediondo



Tráfico “privilegiado”



- Art. 33, Parágrafo 4o. “Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa”.



Critérios de aplicação da pena



□ Lei 11.343/06

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.



Problemas da lei



- Aumento de pena do tráfico de drogas
- Ampla margem de discricionariiedade na tipificação do delito, entre usuário e traficante;
- Aumento do rol das circunstâncias que aumentam a pena
- Ausência de diferenciação entre os diversos níveis de traficantes
- Proibição da liberdade provisória e da substituição da pena de prisão (depois julgados inconstitucionais pelo STF)



Problemas da lei



- reforço do abismo já existente entre a figura do usuário e do traficante, que atingirá diretamente os pequenos traficantes selecionados pelo sistema para cumprirem pena;
- impacto no sistema penitenciário, que é diretamente afetado pelo aumento no tempo de prisão das condenadas por tráfico
- Aumento do número de mulheres e jovens encarcerados por tráfico



Impacto da Lei de Drogas no Sistema Penitenciário Brasileiro

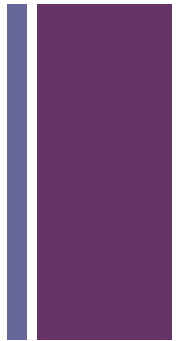




Brasil: número de presos

Fonte: Infopen

Ano	Total de Presos	Presos por 100 mil/hab
1992	114.377	74
1995	148.760	92
1997	170.602	102
2001	233.859	133
2004	336.358	183
2007	422.590	220
2010	496.251	259,17
2011	514.582	269,79
2012	548.003	287,31
2014	607.731	299,7





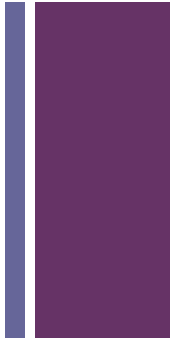
População Penitenciária no Mundo



- Brasil – 4a. maior população penitenciária do mundo, depois dos EUA, China e Rússia
- EUA reduziram em 8% sua população presa, a China em 9% e a Rússia 24%, enquanto, no Brasil, este número cresceu 575% desde 1990 (161% desde 2000)
- Índice de sobrepopulação no Brasil: 161%
- 40% de presos provisórios



Guerra às drogas: fracasso ou êxito?



- Apesar do fracasso da guerra contra as drogas – em suas funções declaradas de redução do consumo de drogas – esta é extremamente exitosa em suas funções políticas e econômicas de manter o controle das classes sociais subordinadas.
- Ao mesmo tempo mantém protegido o mercado de drogas ilícitas, altamente lucrativo e funcional ao sistema capitalista.



Qual é a relação entre drogas e cárceres?



- No Brasil e na América Latina temos a política de drogas como grande motor do encarceramento e causa da superpopulação carceraria.
- O encarceramento é seletivo e racista – os afrodescendentes são 51% da população brasileira e 67% dos presos e presas.



Pres@s por Tráfico



Ano	Presos Total	Presos Tráfico	% presos tráfico
2005	361.402	32.880	9,10%
2006	383.480	47.472	12,38%
2007	422.373	65.494	15,50%
2008	451.219	77.371	17,50%
2009	473.626	91.037	19,22%
2010	496.251	106.491	21,46%
2011	514.582	125.744	24,43%
2012	548.003	138.198	25,21%
2014	607.731	66.613*	27%



Drogas, Raça e prisão



- A prisão por drogas é o grande motor da superpopulação carcerária brasileira.
- Esse encarceramento é seletivo e racista – os negros são 51% da população brasileira mas representam 67% dos encarcerados.
- Na região SE, os negros são 72% da população prisional e 42% da população em geral.



Quem são os traficantes presos?



- O encarceramento por tráfico de drogas, notadamente após 2006, é um dos fatores que mais influenciaram o crescimento total da população carcerária brasileira.
- O crescimento do número de presas mulheres condenadas por tráfico é ainda mais significativo, e relevante, pelas suas consequências sociais.
- A maior parte dos presos no nosso sistema penitenciário é de jovens, negros e pardos, entre 18 e 34 anos.
- A mulher presa no Brasil é jovem, mãe solteira, afro-descendente e pobre.



Perfil



- Maioria dos condenados é pessoas presas sozinhas ou em dupla, em flagrante, desarmados e com pequenas quantidades de drogas.
- Quem define se é usuário ou traficante é a polícia, e não o Juiz.
- Muitos dos traficantes presos são possivelmente usuários ou vendedores-consumidores pobres (vendem pequenas quantidades para sustentar o seu consumo)

Condenados por Tráfico RJ (2006-2008)

Perfil (art. 33):

- 66,4% primários
- 91,9% presos em flagrante
- 60,8% presos sozinhos
- 65,4% respondem somente por tráfico
- 15,8% concurso com associação
- 14,1% concurso com posse de arma

Condenados por Tráfico RJ (2006-2008)

- **83,9% do sexo masculino**
- **71,1% dos processos envolvem cocaína (maior prevalência)**
- **50% com quantidades de maconha de até 104g**
- **50% com quantidades de cocaína de até 21,9g**
- **58% receberam pena de 5 anos ou acima**
- **41,6% receberam penas abaixo de 5 anos**

Distribuição de frequência da quantidade de maconha – VC do RJ

QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	PERCENTAGEM	PERC. ACUMUL.
Até 1g	2	1,1%	1,1%
De 1g a 10g	12	6,7%	7,9%
De 10g a 100g	75	42,1%	50,0%
De 100g a 1kg	56	31,5%	81,5%
De 1kg a 10kg	24	13,5%	94,9%
De 10kg a 100kg	6	3,4%	98,3%
Mais de 100kg	3	1,7%	100,0%
TOTAL	178	100,0%	-

Obs.: A eventual diferença entre soma de parcelas das porcentagens e respectivo total é proveniente de arredondamento.

Distribuição de frequência da quantidade de cocaína – VC do RJ

QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	PERCENTAGEM	PERC. ACUMUL.
Até 1g	13	8,6%	8,6%
De 1g a 10g	40	26,5%	35,1%
De 10g a 100g	59	39,1%	74,2%
De 100g a 1kg	23	15,2%	89,4%
De 1kg a 10kg	16	10,6%	100,0%
De 10kg a 100kg	0	0,0%	100,0%
Mais de 100kg	0	0,0%	100,0%
TOTAL	151	100,0%	-

Obs.: A eventual diferença entre soma de parcelas das porcentagens e respectivo total é proveniente de arredondamento.

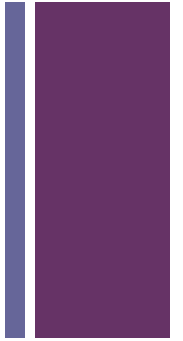


Quem são os condenados por tráfico?

A maioria dos condenados no RJ e no DF é de elementos descartáveis na estrutura do tráfico, presos sozinhos, em flagrante, desarmados e com pequenas quantidades de drogas.

E quem define quem é usuário e quem é traficante é a polícia, e não o Juiz.

Há um maior número de mulheres condenadas por tráfico pela Justiça Federal (como mulas, muitas estrangeiras) do que na Justiça Estadual (dados 2006-2008).





Mulheres Presas no Brasil (2014)



São 37.380 - 6,4% dos presos (Infopen Mulher jun/14)

Presas em regime fechado (44,7%) cumprindo penas de até 8 anos (54%), das quais 35% receberam penas entre 4 e 8 anos

São jovens entre 18 e 29 anos (50%), solteiras (57%)

30% são presas cautelares

68% são negras

50% ensino fundamental incompleto / 14% fundamental completo

80% são mães

Respondem por tráfico de drogas (58-63%)/ 72% em SP

Mulheres Presas no Rio de Janeiro

São 4.139 - 10,5% do total de presos, superior à média nacional

86% das presas são mulheres negras





População Prisional e Gênero Infopen 2014

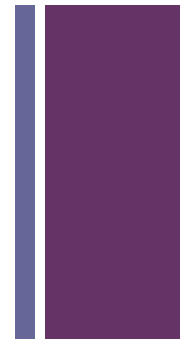
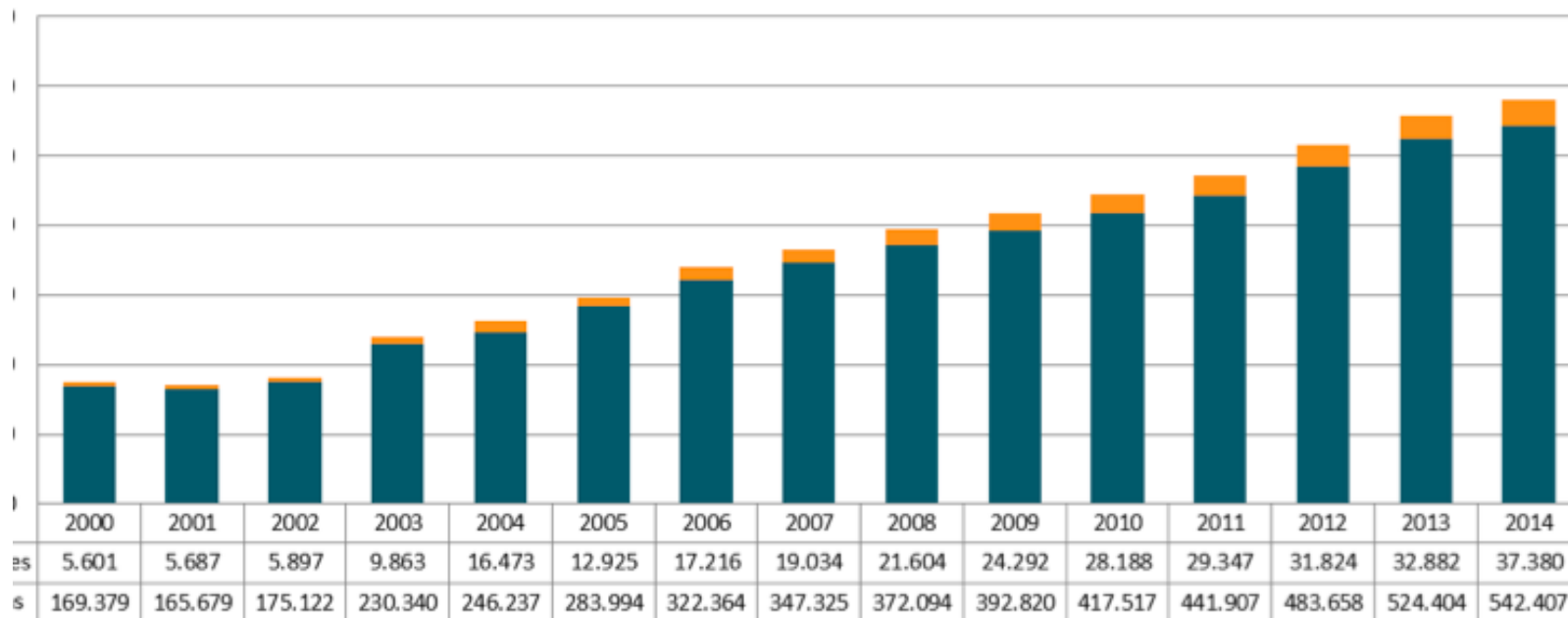


Figura 2 - Evolução da população prisional segundo gênero. Brasil. 2000-2014



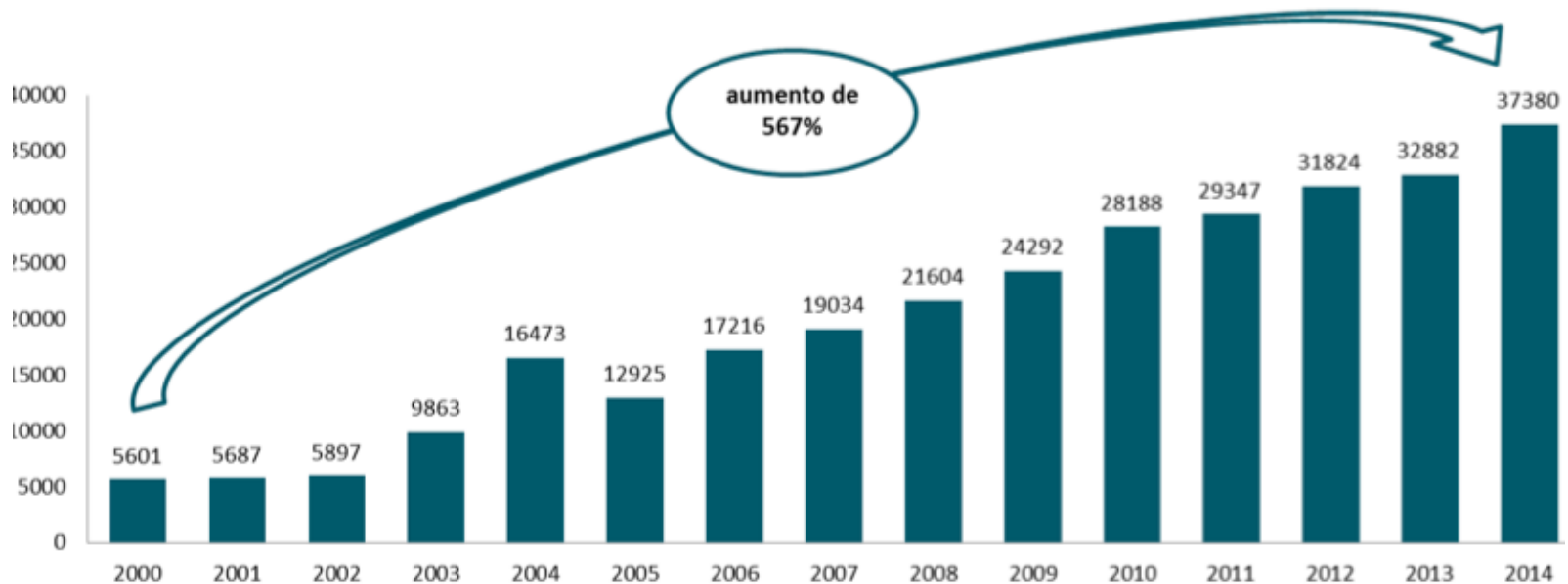
Fonte: Ministério da Justiça - a partir de 2005, dados do Infopen/MJ.



Crescimento da população de mulheres



Figura 3 - Evolução da população de mulheres no sistema penitenciário. Brasil. 2000 a 2014



Fonte: Ministério da Justiça - a partir de 2005, dados do Infopen/MJ.



Evolução por 100 mil hab

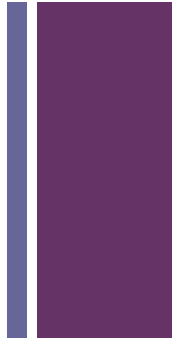
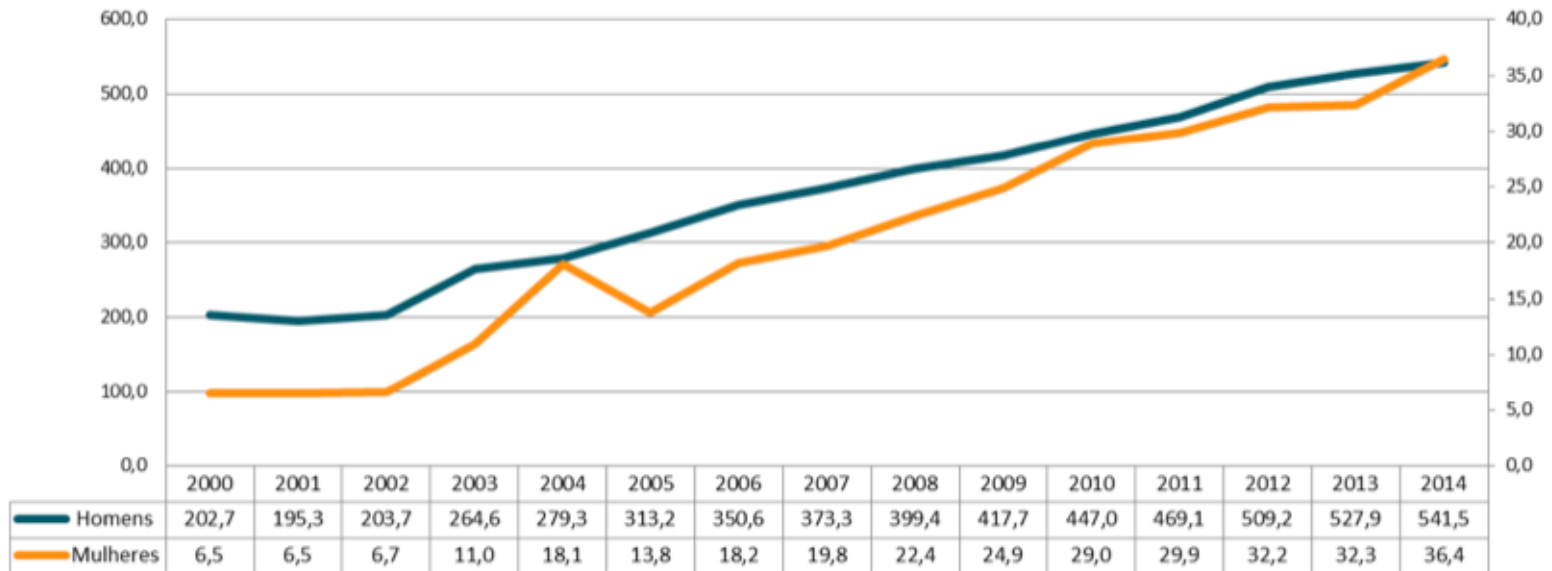


Figura 4 - Evolução da taxa de aprisionamento por 100 mil habitantes. Brasil. 2000 a 2014⁸



Fontes: Ministério da Justiça - a partir de 2005, dados do Infopen/MJ, e IBGE.



Mulheres e Tráfico de Drogas



- Brasil supera a taxa internacional de encarceramento de mulheres
- As consequências sociais do encarceramento feminino são ainda maiores do que a do masculino
- Homens são 23-25% dos presos por tráfico e entre as Mulheres entre 58-63% respondem por tráfico.



Mulheres e Tráfico de Drogas



- As mulheres constituem atualmente, cerca de 5,5% da população carcerária mundial (ICPS, 2013) e 6,4% da população carcerária no Brasil (Depen, 2014)
- Brasil supera a taxa internacional de encarceramento de mulheres
- As consequências sociais do encarceramento feminino são ainda maiores do que a do masculino
- As mulheres, tanto usuárias como as presas, são punidas ainda com a separação de seus filhos e/ou perda da guarda



Distribuição de crimes por gênero

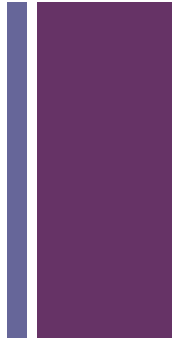
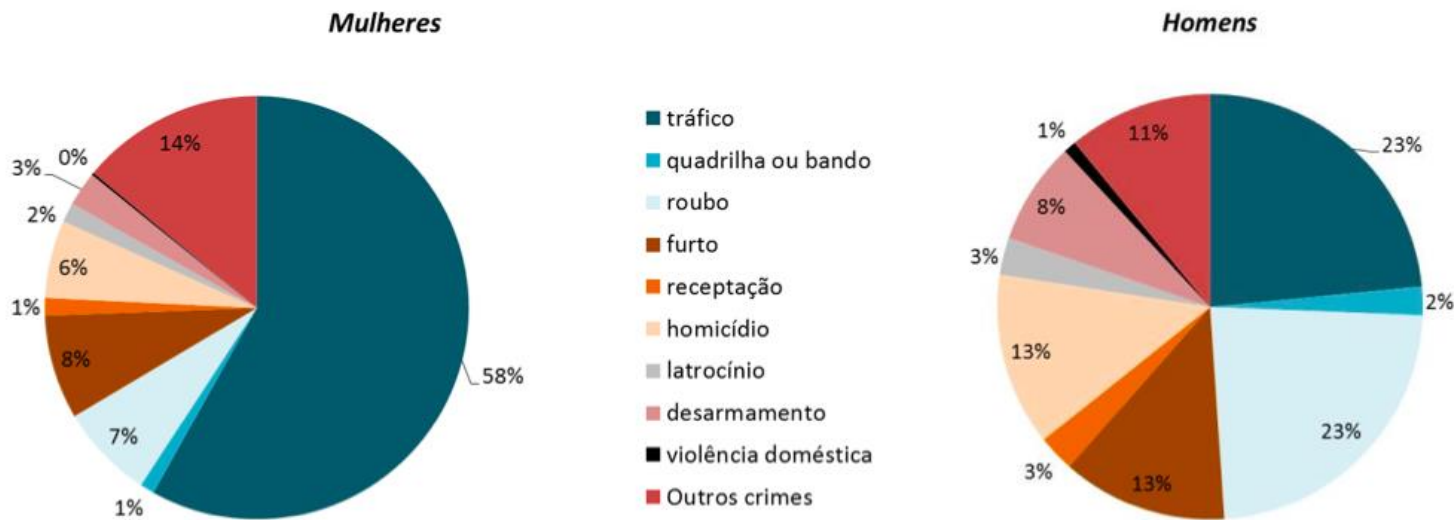


Figura 28 - Distribuição por gênero dos crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade. Brasil. Junho de 2014



Fonte: Infopen, jun/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça.



Mulheres e Tráfico de Drogas



- Parte dessas mulheres presas atuaram como “mulas”, para levar drogas para dentro das prisões.
- Foram detidas com drogas ocultas em seu corpo e muitas foram enganadas ou ameaçadas.





Modos de inserção feminina



- Os modos de inserção feminina no tráfico de drogas estão diretamente relacionados à sua vulnerabilidade – social e de gênero.
- Em geral, as mulheres ocupam as posições secundárias, como mula, avião, bucha, vendedora, transportista
- Muitas são presas levando drogas ao presídio (questão da revista vexatória) e dão a luz nas prisões
- Estas posições são também as mais vulneráveis, pois são atividades que demandam contato direto com a droga.
- Estas mulheres são pobres e sua margem de negociação (ou “arregos”) com os policiais é muito limitada.



Mulheres e Tráfico



- Qual a diferença entre as mulheres (pequenas traficantes) e os homens (pequenos traficantes), já que um processo seletivo bastante similar incide sobre eles?
- Em geral, o que as investigações sobre o tema vêm indicando é que as mulheres são *ainda* mais vulneráveis à criminalização por estarem na estrutura hierárquica inferior do tráfico.
- Feminização da pobreza – mulheres como chefes de família e responsáveis pelo sustento



Mulheres Presas por Drogas na AL



- Equador - 80% -2009
- Argentina (65%) - 2012
- Perú (60,6%) - 2014
- Brasil (58-63%) - 2014
- Costa Rica (53,8%) - 2014
- Bolivia (48%) - 2013
- Colombia (45%) - 2014
- México (44,8%) – cárceles federales - 2014



Quem são elas?



- No Brasil, mais da metade das mulheres encarceradas são negras e no México há um grande número de mulheres indígenas presas por delitos relacionados com drogas.
- A repressão é sempre seletiva, castiga aos mais pobres, mas afeta de maneira desproporcional as mulheres em situação de marginalidade social.

+ Mulheres e a proibição

- Apesar das injustiças a que estão submetidas, estas mulheres reproduzem o discurso de repressivo que as atinge e vitimiza, elas se culpam.
- Quando se pergunta se estariam a favor da criminalização, a maioria diz que sim.
- Alegam que as drogas destroem famílias e que não desejam ter um filho ou neto dependente de drogas.
- (Arguello y Muraro, 2015)



+ Mulheres e a Proibição

- Continua crescendo o número de mulheres presas por drogas em toda a América Latina.
- O discurso acadêmico antiproibicionista – que afeta intensamente as mulheres – tem pouca repercussão social.
- Essas mulheres recebem penas altas por um crime que nem deveria existir.



Mães presas

- O encarceramento de mulheres impacta famílias e destrói laços familiares.
- A maioria das mulheres presas têm mais de três filhos e é responsável pelo sustento da família.

+



**Mulheres e crianças
encarceradas: um estudo
jurídico-social sobre a
experiência da maternidade
no sistema prisional do
Rio de Janeiro**

**Luciana Boiteux, Maira Fernandes
Aline Pancieri, Luciana Chernicharo**

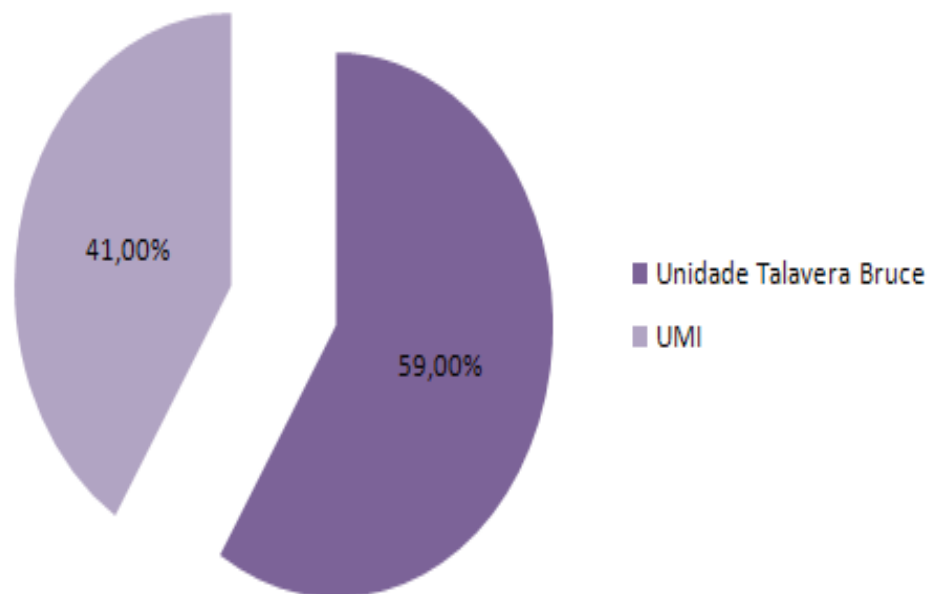




Entrevistas

Foram entrevistadas 41 mulheres entre jun-ago de 2015, em situação de maternidade na prisão, em duas unidades do Complexo Penitenciário de Gericinó: o Presídio Talavera Bruce (TB) e a Unidade Materno Infantil (UMI)

■ Pesquisa





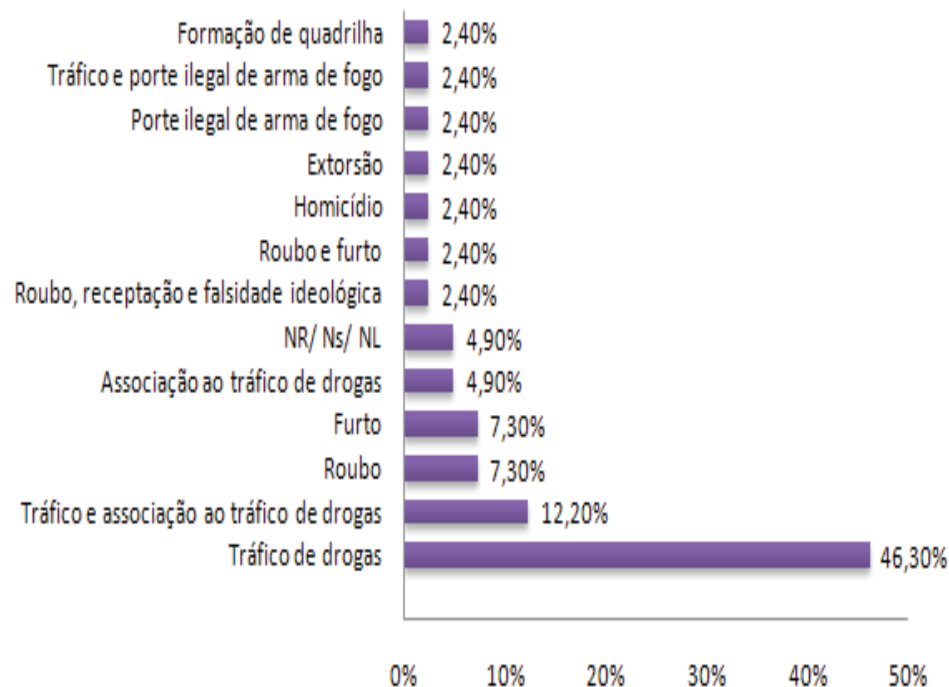
Tipo de Crime

63,4% afirmou estar sendo processada/ter sido condenada por crimes ligados a drogas (46,3% só por tráfico).

Entre as grávidas, 70,9% respondem por crimes relacionados ao tráfico de drogas.

No Brasil, temos 58% das mulheres respondendo por tráfico.

■ Pesquisa Mães: Crime pelo qual está sendo condenada/processada





Posição no Tráfico e Tipo de Droga

37% das condenações delas por tráfico envolveu cocaína e 22,2% maconha, preponderando posições subalternas.

Apenas uma mulher aduziu ter sido gerente “da boca” e seis delas (14,6%) foram presas tentando entrar no presídio portando drogas.

■ Pesquisa Mães:

Função no tráfico





Perfil das mulheres mães e grávidas encarceradas no RJ



Idade/Cor/Estado Civil

78% tem até 27 anos - são jovens

77% negras/pardas

82% solteiras

Visitas:

A maioria das entrevistadas afirmou não receber visitas na prisão (65,9%)

Das que recebem visitas, maior parte recebe visitas da mãe (50%)

Marido/companheiro correspondem somente a 14,3% das visitas

Educação

75,6% não possuem o ensino fundamental completo - 9,8% não sabem ler nem escrever.

Afirmam terem desistido da escola porque não se sentiam mais motivadas a estudar na época. Apenas duas concluíram o ensino médio.



Perfil das mulheres mães e grávidas encarceradas no RJ



Trabalho

Metade delas estava trabalhando na época em que foi presa, em empregos precarizados (85% sem carteira assinada)

Sustento da Casa

A maioria delas era responsável pelo sustento do lar:

19% integralmente e 22% em parte

Motivação para o crime: A grande maioria das entrevistadas afirmou que a razão pela qual veio a delinquir se relaciona a dificuldades financeiras

Violência: 41,5% foram vítimas de crime ou violência anterior à prisão

- agressão física (35,3%), violência doméstica (23,5%), estupro/tentativa (11,8%), atingida por tiro (11,8%) e briga com marido (5,9%).



Perfil em relação ao cumprimento de pena



- A maioria era ré primária (70%)
- condenada a penas entre 5 e 9 anos (44,4%), sendo que 33,3% cumpriam penas de até 4 anos.
- 75,6% tinham algum parente preso, sendo que quase metade delas tinha o seu companheiro preso (46,3%)
- dos companheiros presos, 52,6% lá estão pelo crime de tráfico.

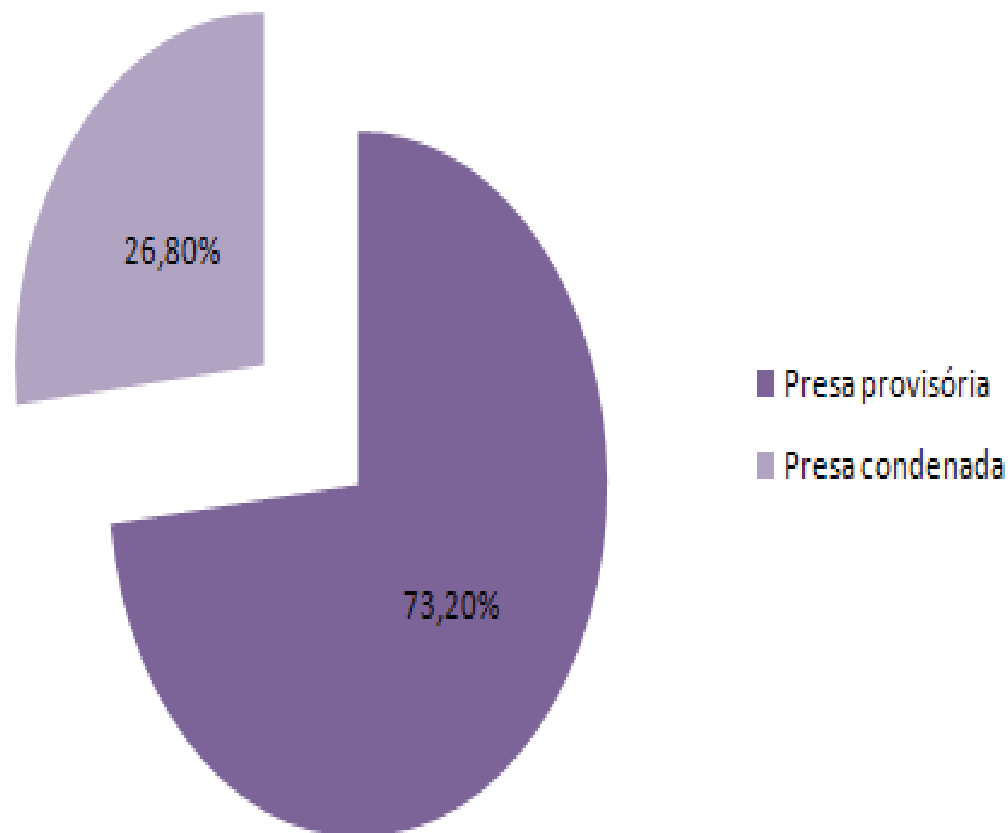


Situação na prisão

Presas provisórias:

A grande maioria das grávidas e mães no cárcere é de presas cautelares (73,2%), estando a maior parte delas (grávidas) no TB (83,3%); na UMI são 58,8%.

Tal dado é superior ao nacional (40% dos presos são provisórios), e muito maior do que o de presas provisórias registrado no Brasil, que seria de 30% (Infopen Mulher 2014).



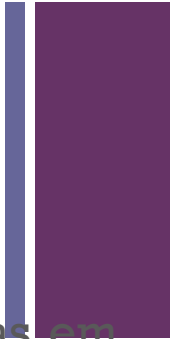


Grávidas e substituição da prisão preventiva por alternativas

Em sua maioria, as entrevistadas foram presas grávidas, algumas delas em estado avançado, de sete a nove meses de gravidez.

- 16 mulheres estavam com a gestação de 6 a 9 meses no momento em que foram presas, não tendo sido substituída pelo juiz a prisão preventiva pela domiciliar, como prevê o art. 318, IV, CPP:

- *“Art. 318. Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for: ... (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)*
- *III - imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência;*
- *IV - gestante;*
- *V - mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos;*
- *VI - homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.*





Sobre Filhos



■ Filhos:

- A maioria delas possui 2 filhos (31,7%) e 3 filhos (26,8%)
- a maioria não teve a oportunidade de entrar em contato com a sua família no momento da prisão, violando-se normas internacionais (n. 2 das Regras de Bangkok).

■ Quem ficará com o filho/a?

- 61% disseram que será a avó quem irá cuidar de seu filho após os seis meses regulares na UMI. Embora a maioria delas tenha afirmado que o pai da criança sabe da gravidez, não serão eles que cuidarão da criança. Em 70,3% dos casos das presas com filhos, é a avó quem fica com a guarda deles.



+ Principais queixas

- Falta d'água para tomar banho, má qualidade da comida e precárias condições de higiene do local. O atendimento médico foi um dos assuntos mais mal avaliados pelas mulheres.
- Houve queixas acerca do tratamento recebido pelas mulheres presas por agentes penitenciários e agentes do Serviço de Operações Especiais da SEAP (SOE): relatos de agressões físicas e verbais, violação ao direito à intimidade das mulheres, uso indevido de algemas, inclusive no parto.
- Palavras como “barriga de lombriga”, “mocreia”, “mentirosa”, “presa não tem direito” foram narradas pelas presas e praticamente todas as mulheres denunciaram algum tipo de violação de seus direitos durante o cumprimento de sua pena.



Demora no transporte



- “Comecei a sentir dor desde a madrugada. Quando foi pela manhã eu pedi para chamar a SOE porque eu ia ganhar o neném. Aí a guarda pediu para eu aguardar um pouco porque ia ter a troca de plantão e às 9h iam me buscar. Nisso, me chamaram para eu ir ao ambulatório pois achavam que eu não tava sentindo tanta dor para o meu filho nascer. Falaram que iam fazer o pedido da emergência novamente, e já eram dez e pouco. Aí me mandaram para a cela de novo, quando foi 14:50 minha bolsa estourou e eu estava na cela. Só nessa hora que chamaram o SOE e o SOE chegou eram 15h, 15:15 eu estava dentro do carro e ela nasceu. A SOE disse: “Não fica fazendo força não que você vai arrumar ideia”. Mas eu continuei fazendo porque vi que ia nascer. Quando o SOE viu a cabecinha da minha filha ela segurou pra mim, mas eu tive a minha filha praticamente sozinha”.



Algemas



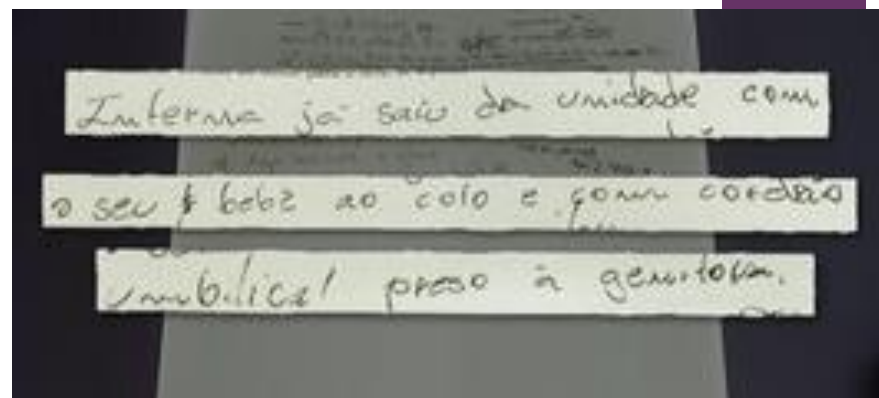
- *“O SOE demora muito a chegar, quando vem. No hospital, eu dormi algemada e amamentei o meu filho algemada. A enfermeira perguntou se eu tinha alguma coisa e o SOE foi e falou: “já viu presa ter alguma coisa? Presa não tem direito a nada!”.*
- *“Depois do parto, comecei a dar hemorragia e ele me algemou no corredor. Fiquei passando mal ali algemada”.*
- *“Eles tentaram fazer parto normal em mim, mas não tinha passagem. Estava com muita dor, sentei no carro. A SOE achou um absurdo eu estar sentada e me algemou. Disse que meu neném ia nascer e cair no chão. Depois, quando tive meu filho, a noitinha eu tava deitada para dormir e eles em algemaram. Não dava pra trocar a fralda do meu filho, nem amamentar ele”.*



26/10/2015 17h29 - Atualizado em 26/10/2015 18h52

Exclusivo: documentos provam que detenta teve bebê em solitária no Rio

Vara de Execuções Penais determinou afastamento temporário da diretora e da subdiretora da penitenciária Talavera Bruce, na Zona Oeste do Rio.



26/10/2015 16h34 - Atualizado em 26/10/2015 19h54

Justiça afasta diretoria de presídio após detenta parir em cela solitária

Gestante foi encaminhada a isolamento apesar de gravidez avançada. Seap disse que ela foi separada das outras por estar 'muito agressiva'.



A Voz de Feliciano



“Mira yo te digo una cosa... tu sales de acá de la cárcel, sales sin una opción de vida; pero bueno, tu quieres hacer las cosas bien y resulta que el único modo es meterte a trabajar en un restaurante. Tienes tus tres hijos y tienes que pagar arriendo y darles de comer a todos. En el restaurante te van a pagar 300 mil pesos ¡tu como haces? Dime, ¿tú como mama cómo haces? Ahí es donde yo digo, perdónenme pero yo voy y vendo un día droga y ese día puedo pagar el arriendo y puedo pagar...

- (Fuente: PROYECTO MUJERES, POLÍTICAS DE DROGAS Y ENCARCELAMIENTO EN LAS AMÉRICAS, entrevista en la Cárcel Buen Pastor en Bogotá, Coord. Coletta Youngers, Apoyo OSI)



Entonces que nos ayuden, que nos colaboren, nos den opciones. Que nos digan les vamos a colaborar con colegios gratis para ellos, o ellos van a tener unos sitios donde ellos van a comer gratis y uno dice ya no me voy a preocupar por el almuerzo y la comida sino solo por el desayuno...”

Todo el mundo juzga. Ésta volvió, pero nadie se ha puesto a pensar por qué? ¿alguien se ha puesto en el pellejo, como en los zapatos de ella? ¿Por qué lo hizo, qué la llevo a hacerlo? (...)

Nunca se detienen a mirarle el perfil a una persona, la juzgan...
Entonces, las que venden droga son lo peor y están destruyendo a la gente... no miran que esa persona es un caso diferente...



Sequestro de bebês em BH



- Recomendação do Ministério Público e Portaria do Juiz da Infância de Belo Horizonte que obriga os funcionários de hospitais públicos a denunciarem uso de crack por mães que dão a luz.
- A Justiça sequestra os bebês dessas mães, os leva para abrigos e promove adoções rápidas. Muitas mães nunca mais vêem seus filh@s.



- *“The war against drugs is a war against women”*, Chesney-Lind (2003:84)

+ Drogas e Genero



- Se a situação das mulheres presas configura uma dupla sanção, por ser ela considerada como “criminosa” e ainda mais pelo estigma de “mulher criminosa”, que ousou violar a lei dos homens numa sociedade patriarcal, no caso de grávidas e de mães de filhos pequenos, estas ainda recebem mais uma punição: são também privadas da convivência com seus filhos, com todas as consequências sociais que decorrem desse distanciamento.
- A guerra contra as drogas é uma guerra contra as mulheres pobres e negras.
- A legalização das drogas deve ser uma pauta feminista



+ Considerações Finais



Quem está preso?



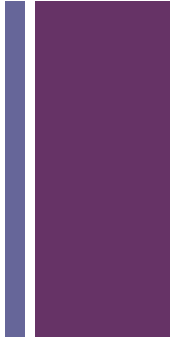
- A maioria dos adultos condenados por tráfico (RJ e DF) é de elementos descartáveis na estrutura do tráfico: jovens, presos sozinhos, em flagrante, desarmados e com pequenas quantidades de drogas. (Boiteux e Wiecko, 2009)
- Estes sofrem altas penas de prisão e saem das penitenciárias estigmatizados e sem perspectiva de futuro.
- O custo mensal de um preso é altíssimo e não traz bons resultados (Boiteux 2010).



Considerações Finais



- - A maior parte dos presos é de jovens, negros e pardos, entre 18 e 34 anos, presos por tráfico e crimes patrimoniais.
- A política repressiva legitima a guerra às drogas, e é causa direta de confronto e execuções, especialmente de jovens negros moradores de favelas (genocídio).



- Não se tem políticas efetivas de prevenção e de apoio aos que precisam (tratamento)
- As drogas estão mais baratas e de pior qualidade
- As cadeias estão superlotadas e o consumo só aumenta.



- A Proibição é inútil, cara, viola direitos, inibe o acesso a tratamento e leva ao superencarceramento, atingindo de forma desproporcional os jovens pobres e as minorias (negros, mulheres)
- Com a proibição, o que se tem é justamente a ausência de controle sobre as substâncias que circulam no mercado ilícito e ampliação do poder da polícia nas comunidades.



Políticas Alternativas



- Descriminalização da posse para uso pessoal e do cultivo com indicação de quantidades objetivas – direito do usuário
- Redução do encarceramento com oferecimento de condições concretas de reinserção social.
- Experiências de regulação da maconha em Portugal, Uruguai e dos EUA e clubes na Espanha.
- Legalização??



- A guerra contra as drogas não é uma guerra contra uma substância, mas uma guerra contra pessoas, especialmente negros e negras, pobres e mulheres.
- É preciso mudar isso.



Contato:

lucianaboiteux@ufrj.br

Textos

<https://ufrj.academia.edu/LucianaBoiteux>

